

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 114/GM/98

A construção de um edifício de raiz nos aterros da Baía da Praia Grande para sede da Assembleia Legislativa, constitui um empreendimento cujas características e complexidade justificam que a Administração lhe dedique especial atenção, no quadro da consecução do objectivo geral de dotar os órgãos de Governo próprio do Território de instalações modernas e funcionais.

Por outro lado, a fase adiantada na execução da obra do Centro Cultural de Macau permite que a experiência e os conhecimentos da equipa de projecto por a mesma responsável sejam, com evidentes vantagens na economia de recursos, aproveitados no acompanhamento, promoção e coordenação das acções necessárias à execução do edifício da nova sede da Assembleia Legislativa.

Assim;

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. O n.º 2 do Despacho n.º 7/GM/97, de 29 de Janeiro, é aplicável, com as necessárias adaptações, à promoção e coordenação das acções relacionadas com a construção do edifício da nova sede da Assembleia Legislativa.

2. É prorrogada até 31 de Outubro de 1999, a contar da data fixada no n.º 3 do despacho referido no número anterior, a duração previsível do Gabinete do Centro Cultural de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Novembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 115/GM/98

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Decreto-Lei n.º 52/84/M, de 16 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法令 第 52/84/M 號

六月十六日

在促進本地區經濟增長之各種行業中，澳門旅遊業已成為其中一大支柱。

總督辦公室

批示 第 114/GM/98 號

在南灣湖畔填海地興建一幢作為立法會大樓的建築物，是一項具特色和複雜的大型建設，因而受到行政當局特別重視，並落實為本地區政府機關提供現代化和合適的設施的總目標。

澳門文化中心工程接近竣工，負責該工程的項目組的經驗和知識可用諸跟進、推廣和協調開展新立法會大樓工程所需的工作，從而在節省資源方面帶來明顯效益。

基此：

總督按照八月十一日第 85/84/M 號法令第十條，以及《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項之規定，下令：

一、一月二十九日第 7/GM/97 號批示第二款經必要的配合後，適用於有關興建新立法會大樓工作的推廣和協調。

二、自上款所指批示第三款所訂日期起，延長澳門文化中心辦公室之預計存續期至一九九九年十月三十一日。

三、本批示由公布翌日起生效。

命令公布

一九九八年十一月三十日於澳門總督辦公室

總督 章奇立

批示 第 115/GM/98 號

本人根據六月十二日第 35/GM/97 號批示第一款之規定，命令公布六月十六日第 52/84/M 號法令之中譯本。

一九九八年十二月三日於澳門總督辦公室

總督 章奇立

為了建立一套協助或促進正如旅遊業這一主要行業之架構，有必要推出有關之專門服務，自行駕駛車輛租賃業務基於其對旅遊業之重要性而與這些專門服務有關。

肯定了經營上述租賃業務有利於本地區旅遊業之發展，急需在七月九日第 7/83/M 號法律之後對上述事宜以更新方式作出規